



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (043) 569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E A SENHORA MARIA LÚCIA PEREIRA, Dispensa de Licitação nº. 08/2017, Processo nº. 18/2017

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a proponente **Maria Lúcia Pereira**, inscrita no CPF/MF 522.370.609-91, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 4.956.525-9 SSP/PR, residente à Rua Dr. Renato Ogando Vanzelli, nº 151, Centro, CEP 84.925-000, Cidade de Pinhalão – Estado do Paraná, neste ato, doravante, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo rescisório nº 03/18, resolvem rescindir o referido Contrato 19/2017 de locação, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 77, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 19/207 de locação de barracão para abrigar indústria de confecção, conforme itens do Processo nº. 18/2017, celebrado em 08 de março de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Rescisão será retroativa a data de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a comarca de Tomazina/PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Pinhalão, 10 de maio de 2018.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA LÚCIA PEREIRA
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico